



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22)2622-1615/ (22) 2622-1152

Edital de Convite

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	027/2021
NÚMERO DO CONVITE:	001/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	04/03/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	04/03/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:00 horas

O Poder Legislativo do Município de Arraial do Cabo/RJ, representado por seu Presidente, Vereador ÂNGELO DE MACEDO ALVES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10h00min** do dia **04/03/2021**, na Sala da Presidência da Câmara de Arraial do Cabo/RJ, situada na Av. Almirante Paulo de Castro Moreira, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28930-000, se reunirá a Comissão de Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 046/2021, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de **EMPRESA para Manutenção Predial preventiva e corretiva**, conforme Anexo I, regrado pelas condições do Edital Carta Convite nº 01/2021 - Tipo: Menor Preço Global. Poderão participar as empresas do ramo pertinente aos objetos ora licitados, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais interessados que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas.

1.0.0. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1.1. É objeto da presente licitação, na modalidade de convite, tipo menor preço global, a contratação de Empresa especializada para manutenção predial preventiva e corretiva.
- 1.1.2. Os envelopes exigidos neste Edital deverão ser entregues pelos proponentes até às **10h00min** do dia **04 de março de 2021**, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida Almirante Paulo de Castro Moreira, s/nº - Bairro Centro, Arraial do Cabo - RJ, prazo este, preclusivo do direito de participação, vedada a remessa por via postal, fax-símile ou por qualquer outro meio de despacho.
- 1.2.0. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento terá início em **trinta minutos** após encerrado o prazo de entrega, na



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22) 2622-1615/ (22) 2622-1152

Sala da Presidência da Câmara Municipal, no mesmo endereço já relacionado, com a presença de quem se interessar.

- 1.3.0. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, com capacidade laboral imanente ao objeto licitado, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.
- 1.4.0. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados à CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ, contendo:

I - **O de número 1**, denominado, **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no original ou por meio reprográfico, desde que esteja em conformidade com o artigo 32 da Lei 8.666/93:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS;
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS), junto ao FGTS;
- c) Contrato Social em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de ISS

I.1 - **O de número 2**, denominado **PROPOSTA COMERCIAL**, uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da proponente, ou no modelo original contido no ANEXO II deste edital, a Proposta Comercial, com a dotação de preços da licitante.

II - O valor orçado deverá estabelecer o preço total para execução dos serviços incluindo projetos complementares e seus respectivos detalhamentos (caso necessário), impostos, taxas, anotação de responsabilidade técnica.

III - O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

IV - Nos envelopes, externamente, deverão, tão somente constar, o nome, o endereço do proponente e a identificação desta licitação.

V - Da Abertura dos envelopes:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22) 2622-1615/ (22) 2622-1152

- V.1 - Aberta à reunião, os representantes das licitantes, serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da comissão, os invólucros que encerram as propostas das concorrentes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contém os documentos de "**HABILITAÇÃO**", para exame e eventual impugnação, por parte de quaisquer credenciados.
- V.2 - Após concluído o exame e os atos de rubrica da documentação apresentada e, formuladas eventuais impugnações pelos representantes presentes, cumprirá à Comissão Julgadora anunciar sua decisão a respeito da habilitação das licitantes e consultá-las sobre seu interesse na interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.
- V.3 - Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as propostas comerciais das licitantes. Os proponentes que não atenderem as prescrições ditadas serão considerados inabilitados e receberão de volta os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL**, ainda fechados, ficando precluso o seu direito de participar das fases subseqüentes desta licitação.
- V.4 - Realizada a habilitação das empresas licitantes, processar-se-á o julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, concedendo o direito de contratação à empresa que houver apresentado o menor preço global.
- V.5 - As Propostas serão classificadas em função do preço ofertado, bem como do atendimento às condições desse Edital, obedecendo ao critério de menor preço global.
- V.6 - Como forma de desempate, adotar-se-á o critério disposto no artigo 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á ao sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal.
- V.7 - A Comissão Julgadora, de imediato, eliminará as Propostas Comerciais que:
- a) Tenham inobservado o edital;
 - b) Apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a interpretação de sua proposta;
 - c) Apresentem fatores alternativos, quer quanto à qualidade, preço, rendimento ou outro não previsto neste edital;
 - d) Apresentem preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22) 2622-1615/ (22) 2622-1152

e) Apresentem preços excessivos ou notoriamente inexeqüíveis.

V.8 - À Comissão Julgadora compete consignar em ata, a sinopse dos fatos ocorridos e pronunciados na sessão pública de abertura dos envelopes, a qual deverá ser assinada de forma legível, pelos membros da comissão e pelos licitantes e participantes, sendo que estes últimos deverão ter suas assinaturas associadas às empresas por eles representadas. Todo o procedimento deverá ser submetido à homologação do Senhor Presidente.

VII - A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ se reserva o direito de, por despacho fundamentado do seu Presidente:

- a) **Revogar** esta licitação, em razão de interesse público;
- b) **Anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) **Adjudicar** o seu objeto à proponente classificada em primeiro lugar, homologando seu resultado, tudo sem prejuízo da redução superveniente dos serviços por serem contratados.

VIII - Quando todos tenham dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar, a respeito, a Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones (22) 2622-1615 / (22) 2622-1152.

IX - Poderá manifestar-se, no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão Julgadora.

X - A empresa que não se fizer representar no ato da abertura das Propostas, concorda e aceita integralmente os resultados, sem direito a qualquer reclamação ou reivindicação.

XI - Está impossibilitada de participar de licitações na CÂMARA, a empresa que entre dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de servidores ou de cargos comissionados do Legislativo Municipal.

XII - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para o Presidente da Câmara, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, exceto § 2º do artigo 41 da citada lei.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22) 2622-1615/ (22) 2622-1152

XIII - O protocolo da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo pelo qual, após este ato, a CÂMARA não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro omissão ou obscuridade do edital.

XIV - A adjudicação do objeto será efetuada mediante contrato (Anexo III), após a homologação do resultado da licitação pelo Presidente da Câmara.

XV - Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual em um prazo de até dois corridos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito da contratação, caso não compareça, independentemente das sanções previstas no art. 81 da lei citada.

XVI - Todos os atributos e encargos que incidirem sobre o contrato, deverão ser pagos, regularmente, pela **CONTRATADA** e por sua conta exclusiva.

XVII - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no descumprimento de cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Arraial do Cabo - RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.5.0. As despesas contraídas em virtude da presente licitação, serão custeadas por recursos próprios da dotação orçamentária do Legislativo, rubrica número:

01.001 - Câmara Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22) 2622-1615/ (22) 2622-1152

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1.6.0. - O pagamento do serviço será efetuado pela atividade executiva, através de nota fiscal de serviços.

1.7.0. - Depois de atestada a correspondente nota fiscal pelo servidor (Secretário Geral) Diego Porto Mendonça, o pagamento será efetuada em moeda corrente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

1.8.0. - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** sem que se apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS e CNDT, devidamente atualizados.

Arraial do Cabo, 04 de março de 2021.

Rômulo de O. Martins
RÔMULO DE OLIVEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22)2622-1615/ (22) 2622-1152

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	027/2021
NÚMERO DO CONVITE:	001/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	04/03/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	04/03/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:00 horas

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I:

- Projeto Básico

ANEXO II:

- Proposta Comercial

ANEXO III:

- Minuta de Contrato

ANEXO IV:

- Declaração de não empregar menor



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22) 2622-1615/ (22) 2622-1152

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	027/2021
NÚMERO DO CONVITE:	001/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	04/03/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	04/03/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:00 horas

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. É objeto da presente licitação, na modalidade de convite, tipo menor preço global, a contratação de Empresa especializada para manutenção predial preventiva e corretiva.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. Cabe à Administração zelar pelos bens pertencentes à Câmara Municipal de Arraial do Cabo - RJ, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis, de natureza contínua e que existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS ESTIMADOS

- 3.1. De acordo com quadro do Anexo I.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22) 2622-1615/ (22) 2622-1152

- 4.1. A empresa contratada prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, se necessário, realização de pequenos reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro conforme especificações anexas.
- 4.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados durante todo o período de vigência contratual.
- 4.3. A empresa contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação de manutenção corretiva ou preventiva que venha a receber da Câmara Municipal de Arraial do Cabo - RJ realizando todos os reparos necessários quando solicitado.
- 4.4. Após cada visita, a empresa contratada deverá apresentar Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva, indicando os serviços que foram realizados para manutenção.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.
- 5.2. O prazo previsto no *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.
- 5.3. Quando da prorrogação contratual, o contratante realizará negociação para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.]

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto deste Projeto Básico, nas condições aqui estabelecidas;
- 6.2. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços;
- 6.3. Cumprir as ordens de serviços emitidas pelo CONTRATANTE;
- 6.4. Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22) 2622-1615/ (22) 2622-1152

- deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados;
- 6.5. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - 6.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;
 - 6.7. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações aqui estabelecidas;
 - 6.8. Observar os honorários determinados pelo CONTRATANTE;
 - 6.9. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado, respeitando o limite de 48 (quarenta e oito) horas;
 - 6.10. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
 - 6.11. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
 - 6.12. Cumprir todas as normas da Câmara Municipal de Arraial do Cabo - RJ;
 - 6.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.14. Utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão, equipamentos em manutenção ou outras indicações;
 - 6.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados;
 - 6.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
 - 6.17. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22) 2622-1615/ (22) 2622-1152

- 6.18. Realizar a destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução dos serviços tóxicos relacionados à execução dos serviços;
- 6.19. Descontaminar e encaminhar para reciclagem todas as lâmpadas fluorescentes, que deverão ser armazenadas em recipiente adequado da CONTRATADA;
- 6.20. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- 6.21. Utilizar os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto do CONTRATANTE de maneira racional, de modo a evitar desperdícios;
- 6.22. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- 6.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizando, do contrato;
- 6.24. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- 6.25. Atender aos pedidos de manutenções preventivas ou corretivas, que não puderem ser realizadas em horário comercial onde deverá ser atendido após o horário comercial ou aos finais de semana e feriados com autorização prévia da CONTRATANTE;
- 6.26. Substituir de imediato o empregado cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução dos serviços;
- 6.27. O funcionário da CONTRATADA deverá estar identificado com uniforme da Empresa ou crachá de identificação sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.28. Fornecer ao funcionário, sem ônus para o CONTRATANTE, equipamentos de proteção individual (EPI), sempre que houver necessidade de proteção de saúde e da integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, em observância aos preceitos da Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, sob as seguintes condições:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22) 2622-1615/ (22) 2622-1152

- 6.29. Somente poderá ser fornecido EPI portador de Certificado de aprovação, fornecido pelo Ministério do Trabalho, e fabricado por empresas cadastradas no Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador;
- 6.30. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para a boa execução do trabalho;

7. DEVERES DO CONTRATANTE

- 7.1. Propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços;
- 7.2. Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto;
- 7.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 7.4. Proceder ao acompanhamento dos serviços que estiverem sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as concorrências e dando ciência ao preposto da empresa CONTRATADA;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;
- 7.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do servidos (Secretário Geral) Leonardo Ribeiro de Sousa;
- 7.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- 7.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

8. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado da contratação, o valor estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, foram definidos da seguinte forma:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22) 2622-1615/ (22) 2622-1152

- 8.2. Por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado;
- 8.3. Neste caso os custos de **R\$ 90.120,00** (noventa mil, novecentos e vinte reais) foram levantados em pesquisa de menor preço em anexo:

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos.
 01.001 - Câmara Municipal
 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
 3.3.90.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10. DO PAGAMENTO

- 9.2. O pagamento será mensal, efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste PROJETO BÁSICO, devidamente atestada.
- 9.3. O valor da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- 9.4. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Arraial do Cabo - RJ, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;
- 9.5. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa, vedada à Contratante dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste PROJETO BÁSICO, a contratante poderá, garantida a prévia



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22) 2622-1615/ (22) 2622-1152

defesa, aplicar à empresa prestadora do serviço penalidades previstas na legislação pertinente.

- 11.2 Serão aplicadas penalidades no caso da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e/ou defeitos.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

SISTEMAS ELÉTRICOS	
Item	DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSALMENTE <i>(Etapa única mensal, cuja duração é de 24 horas, podendo ser realizada em até 03 dias úteis).</i>
01	Verificar funcionamento de luminárias, interruptores, refletores, lâmpadas e reatores dos ambientes do prédio, inclusive onde não há presença regular de pessoas, tais como caixas d'água, comando da bomba d'água e pontos de iluminação externa do prédio.
02	Verificar condições gerais dos quadros de distribuição (conservação, identificação, fixação de espelhos, disjuntores, etc.)
03	Limpar o elemento filtrante.
04	Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo).
05	Verificação do fluxo de gás refrigerante.
06	Verificação da pressão, temperatura e termostato.
07	Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.
Item	Descrição da Manutenção Preventiva Anualmente <i>(Etapa única, cuja duração é de 24 horas, podendo ser realizada em até 03 dias úteis).</i>
01	Verificar condições gerais de segurança e eficiência da rede elétrica do prédio (fuga de energia, sobrecarga, aquecimento excessivo de componentes, exposição a curtos-circuitos, etc.).

SISTEMAS HIDRÁULICOS E HIDROSSANITÁRIOS

Item	Descrição da Manutenção Preventiva Mensalmente <i>(Etapa única mensal, cuja duração é de 24 horas, podendo ser realizada em até 03 dias úteis)</i>
01	Verificar funcionamento da bomba d'água
02	Limpar e/ou desobstruir calhas, algerosas, rufos e tubulações de escoamento pluvial.
03	Verificar existência de vazamentos e/ou fugas de água nas caixas d'água, cisternas, vasos sanitários, torneiras, registros e demais elementos rede hidráulica/hidrossanitaria do prédio.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22) 2622-1615/ (22) 2622-1152

SERVIÇOS GERAIS	
Item	Descrição da Manutenção Preventiva Mensalmente (Etapa única mensal, cuja duração é de 24 horas, podendo ser realizada em até três dias úteis).
01	Lubrificar trilhos, correias, cremalheiras, dobradiças, cabos e demais mecanismos importantes para o bom funcionamento das portas e tampas metálicas.
02	Verificar integridade dos telhados e coberturas.
03	Verificar mastros das bandeiras.
04	Verificar funcionamento (abertura e fechamento) das portas.
Item	Descrição da Manutenção Preventiva Trimestralmente (Etapa única, cuja duração é de 24 horas, podendo ser realizada em até 03 dias úteis).
01	Tratar ferrugem em estruturas metálicas tais como grades, portões, escadas, corrimãos, tampas das cisternas, etc.
02	Verificar integridade de marquises, platibandas, paredes e revestimentos externos.
03	Verificar fixação de placas (letreiros) nas paredes externas do prédio.

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DECORRÊNCIA DA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA

SISTEMAS ELÉTRICOS	
Item	Descrição da Manutenção Corretiva
01	Substituição e/ou instalação de lâmpadas, reatores, tomadas, interruptores, fusíveis, fotocélulas, relés, disjuntores, protetores de surto elétrico, fios
02	Consertos em tomadas, interruptores, luminárias e outros componentes elétricos.
03	Revisão, identificação e reparos em quadros de distribuição de energia.
SISTEMAS HIDRÁULICOS E HIDROSSANITÁRIOS	
Item	Descrição da Manutenção Corretiva
01	Deteção e conserto de vazamentos e infiltrações.
02	Reparos no sistema de bomba d'água para garantir retorno de seu funcionamento normal.
03	Reparos em torneiras, ralos, encanamentos, vasos sanitários, caixas de gordura, drenos, calhas, tubulações de esgoto pluvial, etc.
04	Desentupimento de ralos, pias, vasos sanitários e encanamento em geral.
05	Limpeza de componentes do sistema de esgoto pluvial, tais como ralos, calhas, rufos, tubulações, etc.
SERVIÇOS GERAIS	



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22) 2622-1615/ (22) 2622-1152

Item	Descrição da Manutenção Corretiva
01	Limpeza de caixas de gordura.
02	Reparos em pisos, rodapés, azulejos, ladrilhos, rejuntas e revestimentos internos e externos em áreas planas de aproximadamente 30m ²
03	Reparos de pequena monta em esquadrias internas e externas, de metal e madeira de modo a preservar seu estado atual de funcionamento.
04	Reparos de pequena monta em estruturas de alvenaria comprometidas em razão de consertos eventualmente ocorridos em áreas inferiores a 30m ²
05	Emassamento, pintura e acabamentos em alvenaria, madeira e metal em áreas planas de aproximadamente 30m ²
06	Serviços de gesso em forros, paredes e acabamentos em gesso em áreas planas de aproximadamente 30m ²
07	Impermeabilização e conserto de vazamentos e infiltrações em telhados e coberturas em áreas planas de aproximadamente 30m ²
08	Remoção de ferrugem e consertos em pequenas estruturas metálicas como corrimãos, grades, portas e portões, incluindo os de acionamento elétrico ou eletrônico.
09	Lubrificação de dobradiças, manivelas, trilhos, correias, cremalheiras e outros mecanismos semelhantes.
10	Conserto, montagem, desmontagem e movimentação de estantes, biombos, divisórias, estações de trabalho, mesas, cadeiras, bancos, balcões e móveis em geral quando eventuais mudanças assim o exigirem.
11	Aplicação de produtos para conservação de madeiras, inclusive de proteção contra cupins na área existente.
12	Remoção de lixo e entulho decorrente da execução dos serviços, responsabilizando-se pelo descarte adequado dos resíduos sólidos que mereçam tratamento especial quando eventuais manutenções assim exijam.

Diego Porto de Mendonça

Secretário Geral



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22)2622-1615/ (22) 2622-1152

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	027/2021
NÚMERO DO CONVITE:	001/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	04/03/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	04/03/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:00 horas

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Câmara Municipal de Arraial do Cabo - RJ

Comissão de Licitação

Ref.: Licitação-Convite nº. 001/2021

Prezados Senhores,

A (empresa), com sede à (endereço completo), vem apresentar sua proposta para execução dos serviços de Manutenção Predial preventiva e corretiva.

Declaramos estar de acordo com os termos do Edital do Convite nº 001/2021

O Valor da proposta é de: _____

O Prazo de validade desta Proposta é de () dias, contados a partir desta data
Arraial do Cabo, 04 de março de 2021.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo da Empresa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22)2622-1615/ (22) 2622-1152

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	027/2021
NÚMERO DO CONVITE:	001/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	04/03/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	04/03/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:00 horas

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2021

Contrato para a manutenção predial preventiva e corretiva, na sede da Câmara Municipal de Arraial do Cabo - RJ que entre si fazem a Câmara Municipal de Arraial do Cabo - RJ, ora denominada simplesmente **CONTRATANTE** e _____, doravante denominada **XXXXXXXXXXXXX CONTRATADA**.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arraial do Cabo, com sede na Av. Almirante Paulo de Castro Moreira, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28930-000, inscrita no CNPJ nº 27.792.423/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente eleito e empossado na forma da Lei o Sr. Ângelo de Macedo Alves, portador do CPF. 081.518.197-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Arraial do Cabo - RJ.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu sócio **XXXXXX**.

Cláusula Primeira - Objeto do Contrato

É objeto da presente licitação, na modalidade de convite, tipo menor preço global, contratação de Empresa especializada para manutenção predial preventiva e corretiva.

Cláusula Segunda - Condições de Execução:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22)2622-1615/ (22) 2622-1152

Os serviços a cargo da **CONTRATADA** são de seu pleno conhecimento, e serão executados de acordo com o programa e ordem de serviço emitido pela **CONTRATANTE**, em consonância com os termos e anexos do **EDITAL** do Convite sob nº 001/2021, que fazem parte integrante deste Contrato.

Cláusula Terceira - Responsabilidade Civil

Fica a **CONTRATADA** responsável pelo ressarcimento ou indenização devido pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, coisa, propriedade de terceiros ou pessoas, em decorrência dos serviços prestados, objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta - Dos Preços Contratados

Os preços constantes da Planilha de Serviços, incluem todos os custos, diretos e indiretos, impostos e taxas, e constituem a única remuneração pela execução dos serviços ora contratados. Nenhum outro pagamento será devido pela **CONTRATANTE**, seja a que título for, nem direta nem indiretamente.

Cláusula Quinta - Valor do Contrato e Forma de Pagamento

O Valor total do presente contrato é de R\$ _____, correspondente ao da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Convite sob nº 001/2021.

O pagamento dos serviços será efetuado pela **CONTRATANTE** mensalmente no valor de R\$......(), mediante à apresentação de Nota Fiscal de Serviços emitida após a prestação de serviços devendo ser aprovada e processada pela Câmara Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de "Ordem de Serviço" previamente emitida pela Câmara, sob pena do não pagamento do mesmo.

Cláusula Sexta - Encargos Sociais

A **CONTRATADA** deverá, a cada Nota Fiscal de Serviços, apresentar os comprovantes de recolhimentos referentes às obrigações para com o INSS, FGTS e ISS do mês anterior ao do faturamento.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22) 2622-1615/ (22) 2622-1152

Cláusula Sétima - Encargos Fiscais

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância, de qualquer preceito normativo baixado por Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, bem como pelo pagamento de quaisquer emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do presente contrato.

Cláusula Oitava - Cessão a Terceiros

A Cessão, total ou parcial à terceiros, dos direitos decorrentes do presente Contrato dependerá de prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se o inadimplente à perda de caução.

Cláusula Nona - Prazo de Vigência

O Prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Décima - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Décima Primeira - Anexos

Fazem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos:

- a) O Convite nº 001/2021.
- b) A Proposta completa apresentada pela **CONTRATADA** no Processo de Licitação;
- c) A Planilha de Serviços;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22)2622-1615/ (22) 2622-1152

Cláusula Décima Segunda - Do Regime Legal e Cláusulas Complementares

O Presente Contrato reger-se-á, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994, e complementadas pelas especificações contidas no CONVITE N^o XXX/2021.

Cláusula Décima Terceira - Rescisão

São condicionantes de Rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, bem como de qualquer condição prevista nos Documentos de Licitação;
- b) A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ** poderá promover a Rescisão do Contrato, se a **CONTRATADA**:
 - I. Não observar o nível de qualidade proposto para a execução dos serviços;
 - II. Desatender as determinações regulares da Fiscalização;
 - III. Paralisar as atividades por prazo superior a três dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
 - IV. Estiverem cumprindo o Contrato com lentidão ou inobservar as "Ordens de Serviço" expedidas pela **CONTRATANTE**;
 - V. Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
 - VI. Dissolver a sociedade, alterar o Contrato Social, modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
 - VII. Tiver decretado a sua falência;
 - VIII.
- c) O atraso superior a 30 dias dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados e entregues.

Parágrafo Único. Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22) 2622-1615/ (22) 2622-1152

Fica eleito o Foro da Comarca de Arraial do Cabo - RJ, para a solução judicial de qualquer questão oriundos deste Contrato.

E por estarem ajustadas e concordadas, firmam as partes o presente instrumento, digitado em.....vias de igual forma e teor para que produza os efeitos legais e resultantes de direitos.

Arraial do Cabo,.....de.....de 2021.

Presidente

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão Permanente de Licitação

Av. Alte. Paulo Castro Moreira, s/n - CEP: 28930-000 Tel:
(22)2622-1615/ (22) 2622-1152

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	027/2021
NÚMERO DO CONVITE:	001/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	04/03/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	10:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	04/03/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:00 horas

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

O abaixo assinado responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____, com endereço à Rua _____ n.º _____, declara sob penas de lei, para fins de participação no Convite n.º XXX/2021, promovido pela Câmara Municipal de Arraial do Cabo, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, nem na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, não estando infringindo o disposto na Lei n.º 9.854/99, inciso V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Arraial do Cabo, 24 de março de 2021.